



POLÍTICA DE PATROCÍNIOS

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Imbituba, 2024



INTRODUÇÃO

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. é uma empresa de Economia Mista que atua na exploração do Porto de Imbituba, conforme

O interesse público subjacente às atividades desenvolvidas pela Companhia está retratado em seus elementos estratégicos, em especial, nos constructos missão, visão e valores.

A SCPAR Porto de Imbituba tem como **missão** prover condições para o exercício dos serviços portuários de forma eficiente, sustentável e segura. Ao fazê-lo, busca alcançar sua **visão**, qual seja, consolidar-se como um porto competitivo e eficiente, reconhecido pela responsabilidade social corporativa e pela infraestrutura de excelência. Para cumprir a missão e alcançar a visão empresarial apresentada é preciso nortear-se por valores corporativos que guiem o caminho em direção ao crescimento e desenvolvimento da organização. Para tanto, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. tem como **valores** básicos e inegociáveis:

- Ética e Integridade;
- Confiabilidade e Eficiência Operacional
- Integração com a Sociedade e Comunidade Portuária;
- Desenvolvimento Regional;
- Transparência na Gestão;
- Foco no Usuário/Cliente;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Valorização do Capital Humano;
- Diversidade e Inclusão;
- Inovação e Transformação.

Neste sentido é que se insere o presente instrumento, qual seja, a **Política de Patrocínios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.** Esta política estabelece diretrizes quanto à participação da Autoridade Portuária como patrocinadora de eventos, projetos, feiras e/ou seminários de atividades culturais, institucionais, mercadológicas, sociais, esportivas, educacionais ou de inovação tecnológica. Neste sentido, todo e qualquer patrocínio prestado por esta instituição deve seguir as diretrizes presentes nesta política, estando a mesma devidamente alinhada aos demais instrumentos de governança corporativa que regem a estatal.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1 - O **objetivo** do presente instrumento é estabelecer as diretrizes para a atuação da SCPAR Porto de Imbituba como patrocinadora, fixando regras para a concessão de apoio financeiro a eventos, feiras, seminários e/ou demais iniciativas.

Art. 2 - Em situações específicas, a SCPAR Porto de Imbituba, alinhada aos negócios desenvolvidos no Porto de Imbituba, poderá ainda ser proponente de evento onde, sozinha ou em parceria com uma ou mais empresas públicas e/ou privadas, contribuirá para a realização de encontros, feiras, eventos, seminário e/ou afins.

Parágrafo único - Para tais casos, o setor proponente na SCPAR Porto de

Imbituba deverá elaborar projeto básico de patrocínio, definindo as contrapartidas, investimentos necessários, públicos de interesse, estimativa de pessoas ou empresas alcançadas e resultados esperados com sua realização, a ser submetido a Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES:

Art. 3 - A fim de promover um melhor entendimento e aplicação da presente política, ficam assim definidos os termos a seguir:

I - **Patrocínio**: apoio financeiro concedido a pessoas jurídicas, sejam empresas, instituições não governamentais e/ou sem fins lucrativos, em projetos e ações que venham fortalecer a imagem institucional da SCPAR Porto de Imbituba/Porto de Imbituba, relacionados ao fortalecimento de marca e ao cumprimento da função social da companhia, atraindo novos negócios, divulgando suas vantagens competitivas, fomentando a relação porto-cidade e ampliando o relacionamento com seus stakeholders. Não é considerado patrocínio pagamentos relativos à aquisição de espaço promocional em feiras e eventos.

II - **Feiras**: eventos realizados no território nacional ou fora dele, cuja principal característica é a exposição de serviços, produtos e mercadorias, onde há possibilidade de visitação do público.

III - **Eventos**: Toda exposição e/ou acontecimento organizado no território nacional ou fora dele em que haja promoção de um tema, troca de experiências e conhecimentos, intercâmbio cultural, esportivo, de negócios ou socioambiental.

IV - **Seminários**: Iniciativa cuja principal característica é a exposição de temas, discussões e/ou debates de ideias, propostas, temas científicos ou de negócios, reunindo pessoas, empresas e instituições;

V - **Proponente**: empresas e instituições não governamentais e/ou sem fins lucrativos e demais entidades que solicitem patrocínio à SCPAR Porto de Imbituba. Em determinadas situações, a SCPAR Porto de Imbituba poderá ser proponente de eventos, feiras, seminários e afins alinhados aos negócios desenvolvidos no Porto de Imbituba.

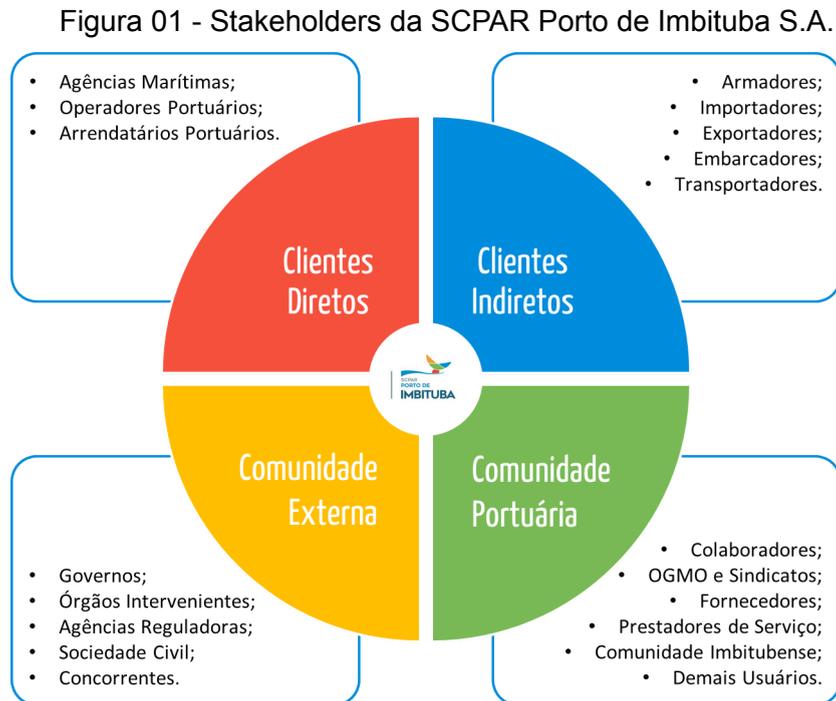
VI - **Projeto Básico de Patrocínio**: Documento em que o proponente descreve a iniciativa a ser realizada; apresenta seus objetivos, público-alvo, características, justificativas e a metodologia de execução; estabelecendo as cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras e informa outras singularidades da ação proposta ao patrocinador;

VII - **Contrapartidas**: Obrigações contratuais do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, explicitando as formas de exposição nas peças e espaços de divulgação do projeto, expectativas de natureza comercial e/ou institucional oriundas dessa associação, autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado, dentre outros detalhes sobre o retorno do patrocínio.

VIII - **Contrato de Patrocínio**: Instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem direitos e obrigações das partes.

IX - **Stakeholders**: públicos estratégicos, pessoas ou grupos de interesse de uma empresa, negócio ou indústria. O objetivo principal da identificação dos stakeholders reside no fato de mapear as pessoas e grupos mais importantes para a estratégia e plano de negócios da empresa, estabelecendo o foco principal das ações de patrocínio. Os stakeholders da

SCPAR Porto de Imbituba são:



Fonte: SCPAR Porto de Imbituba, 2023.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELA SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Art. 4º - Para a concessão de patrocínio, os projetos apresentados deverão observar os seguintes princípios:

- I. Estar relacionado ao fortalecimento da marca e ao cumprimento da função social da companhia.
- II. Alinhamento com os eixos estratégicos definidos pelas diretrizes institucionais da SCPAR Porto de Imbituba, conforme devidamente apresentado no texto de introdução deste documento.
- III. Alinhamento com as áreas de atuação dos negócios instalados e movimentados pelo Porto de Imbituba, quais sejam:

a) **Logística Portuária:** Compreende as mais diversas atividades relacionadas com a movimentação de cargas no Porto; desde sua origem até o destino, envolvendo o transporte, carregamento e descarregamento das embarcações, agenciamento marítimo, rebocagem, transporte marítimo (linhas de serviços, tipos de navios aplicados, frete marítimo, contratos de afretamento, conferência de fretes), equipamentos portuários, mercadorias, terminais de carga, armazéns gerais, operações portuárias, comércio exterior, entre outros.

b) **Relação Porto Cidade:** Compreende as interações que ocorrem entre o Porto de Imbituba e as cidades afetadas direta e indiretamente pelo seu negócio, levando em

consideração os impactos social, ambiental e econômico.

c) **Agronegócio:** Compreendem assuntos, discussões, produtos, serviços e tecnologias relacionadas à produção, colheita, armazenamento e distribuição dos produtos agropecuários e agroindustriais no território nacional ou no exterior.

d) **Gestão Pública:** Compreende assuntos e discussões relacionadas ao gerenciamento das organizações públicas brasileiras com o objetivo de aumentar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações executadas nessas instituições;

e) **Desenvolvimento Sustentável:** Compreende assuntos e discussões relacionadas ao desenvolvimento econômico sem comprometimento dos recursos naturais, bem como temas relacionados ao eixo ESG, ou seja, Meio Ambiente, Pessoas e Governança.

Art. 5º - As solicitações de patrocínio devem ser redigidas via ofício e acompanhadas de projeto básico de patrocínio. Para a comprovação da regularidade formal exigida para concessão de patrocínio, o proponente deverá apresentar, além disso, os seguintes documentos:

- I. Contrato Social ou Estatuto Social (no caso de associações e fundações) ou ainda Comprovante de Inscrição na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- II. Documentos do representante legal do evento;
- III. Em se tratando de associação, deverão ser apresentados, também, a ata de nomeação da atual diretoria e os documentos pessoais do Presidente, Diretor-Financeiro e Tesoureiro;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII. Certidão Negativa de Falência, exceto para fundações e associações;
- IX. Comprovante de ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), disponível em www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- X. Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação de confidencialidade, de inexistência de impedimentos à contratação, de autenticidade de informações e documentos e de política anticorrupção (conforme modelo Anexo IV).

CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Art. 6º - Toda solicitação de patrocínio deve ser dirigida ao Gabinete da Presidência da SCPAR Porto de Imbituba e encaminhada para a conta de e-mail presidencia@portodeimbituba.com.br. A solicitação será recepcionada e gerida pelo Chefe de

Gabinete da Autoridade Portuária que irá cadastrar a proposta no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGPe) e dar sequência à sua análise junto à Diretoria Executiva, após a análise prévia do cumprimento dos requisitos. Deve constar na solicitação de patrocínio:

- I. **Ofício** de solicitação de patrocínio (Anexo II);
- II. **Projeto Básico** do evento detalhando, no mínimo, seus objetivos, público-alvo, programação/características e cotas disponíveis (Anexo III).
- III. **Documentação de Habilitação e Regularidade** formal disposta no artigo 5º.

Parágrafo único - Anexos a esta política, constam templates com orientações gerais sobre a elaboração do ofício e projeto básico.

Art 7º - A **Chefia de Gabinete** da SCPAR Porto de Imbituba ficará responsável pela análise das solicitações de patrocínio concernente ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Política e verificação da apresentação de todos os documentos exigidos nos artigos 5º e 6º, podendo consultar as demais áreas afetas e devendo instruir processo eletrônico do SGPe próprio com Nota de Encaminhamento, contendo, nesta, as seguintes informações:

1. Dados básicos da solicitação de patrocínio, conforme ofício e projeto básico.
2. Avaliação fundamentada, evidenciando as razões que tornam o projeto apresentado oportuno e conveniente, relacionando como a contratação atende ao interesse público e se relaciona com os objetivos, princípios e/ou as finalidades da SCPAR Porto de Imbituba para concessão de patrocínios.
3. Avaliação da vantagem dos valores propostos.
4. Análise de eficácia, eficiência e economicidade das contrapartidas oferecidas.
5. Verificação de observância das limitações orçamentárias para gastos com patrocínio, dispostas no artigo 9º desta política.

Parágrafo único: Após a análise do preenchimento ou não dos requisitos do caput, o processo será encaminhado à Diretoria Executiva para deliberação sobre a concessão ou não do patrocínio. Em caso de deferimento por parte da Direx, o processo deverá ser encaminhado para apreciação e deliberação da Secretaria Geral de Governo (SGG). Somente após esta aprovação é que o contrato de patrocínio poderá ser firmado (Anexo V). O Anexo I traz o desenho do fluxo do processo

CAPÍTULO V - DO PRAZO

Art. 8º - Para que A SCPAR Porto de Imbituba possa, em tempo hábil, avaliar a relevância do projeto apresentado, bem como verificar o atendimento dos requisitos formais para a concessão de patrocínio, as solicitações de patrocínio devem ser encaminhadas, preferencialmente, com no **mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência** da realização do evento.

Parágrafo único - As solicitações entregues fora do prazo de recebimento estarão passíveis de não aprovação por falta de tempo hábil para abertura e tramitação do processo.

CAPÍTULO VI - DO ORÇAMENTO

Art. 9º - A SCPAR Porto de Imbituba aprovará **orçamento anual** para patrocínio conforme estabelecido no art. 93 na Lei 13.303/2016, que determina que tais despesas não ultrapassem, em cada exercício, **0,5%** (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior, podendo ser ampliado até 2% (dois por cento), por proposta da Presidência, justificada com base em parâmetros de mercado do setor e aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - É vedado a SCPAR Porto de Imbituba realizar, em ano de eleições estaduais, em função da sua vinculação ao Governo do Estado de Santa Catarina, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 - Como empresa pública, a SCPAR Porto de Imbituba está legalmente impedida de realizar pagamento antecipado. Em situações em que a programação do evento possuir várias etapas em datas de meses diferentes contínuos ou não, é possível a solicitação de pagamento proporcional aos custos decorrentes de cada etapa realizada, desde que apresente os documentos solicitados no artigo 11.

Art. 11 - Para realização do pagamento de patrocínio, a SCPAR Porto de Imbituba solicita:

- I. Apresentação de **Relatório Pós-Evento** que apresenta fotos, exemplares dos materiais produzidos, Relatório de Mídia ou documento equivalente, evidenciando a concretização de todas as contrapartidas firmadas em contrato.
- II. Apresentação de **Relatório de Gastos**, evidenciando com notas fiscais ou outro documento legal válido a aplicação integral do valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba com a realização da feira/seminário/evento/projeto. Quando o proponente for dispensado legalmente de emitir nota fiscal, apresentar Recibo de Pagamento no valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba para a realização e/ou participação da feira/seminário/evento/projeto.

Parágrafo único - A ausência de qualquer um desses documentos impossibilita o pagamento.

Art. 12 - Toda documentação de prestação de contas deverá ser encaminhada à Autoridade Portuária a partir do mesmo endereço de e-mail disponibilizado no artigo 6º.

CAPÍTULO VIII - DAS VEDAÇÕES

Art. 13 - Não serão concedidos patrocínios a projetos que:

- I. Estejam em desacordo com o Código de Conduta e Integridade da SCPAR Porto de Imbituba.
- II. Possuam caráter político-partidário.
- III. Usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e empregados da SCPAR Porto de Imbituba.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser observadas por todos os conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, além de parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviço, clientes e agentes públicos que se relacionem com a SCPAR Porto de Imbituba.

Art. 15 - A SCPAR Porto de Imbituba dispõe de **Canal de Ouvidoria** seguro em caso de denúncia, por meio do qual o denunciante de boa-fé pode comunicar qualquer situação que viole os princípios e diretrizes dessa política. Ele pode ser acessado a partir do endereço eletrônico: <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>.

Art. 16 . A concessão de patrocínio deverá observar as regras relativas à **segurança da informação e dados** pessoais da SCPAR Porto de Imbituba, bem como, em caso de compartilhamento de dados com terceiros que venham a receber patrocínio, estipular os limites do tratamento de eventuais dados pessoais que sejam repassados e fiscalizar a sua utilização pelos operadores.

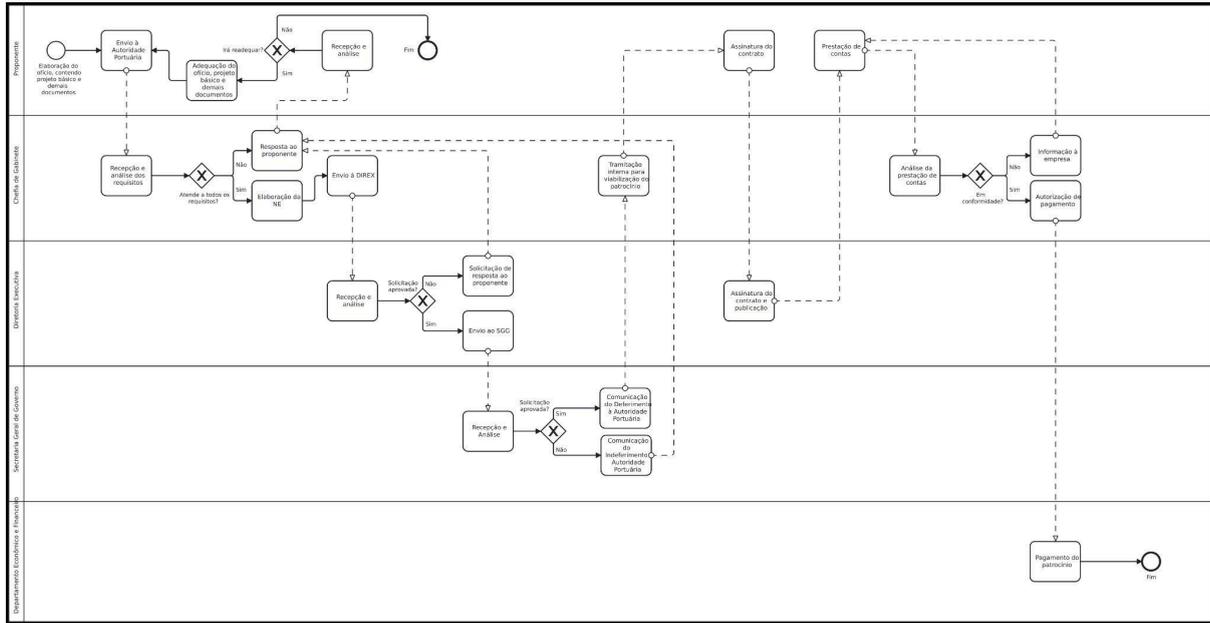
Art. 17 - Os casos não previstos na normativa devem ser deliberados pela Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A..

Art. 18 - Como forma de assegurar a adequação contínua das boas práticas de governança, esta política deve ser revisada, no mínimo, a cada dois anos.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da SCPAR Porto de Imbituba S.A. declara que aprovou em 11 de março de 2024, em sua 105ª reunião, a Política de Patrocínios, conforme os incisos I, II e VII, do Art. 8, da Lei 13.303/2016, de 30/07/2016.

ANEXO I



FLUXO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Fonte: SCPAR Porto de Imbituba S.A.

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

O ofício de solicitação de patrocínio deve descrever os seguintes elementos:

1. O que é o evento
2. Objetivo com a realização do evento
3. As cotas de patrocínio existentes (quando houver) e seus respectivos valores
4. As contrapartidas
5. Assinatura do responsável legal/presidente da organização proponente

Salienta-se que o ofício visa a sintetizar as informações mais importantes atinentes à solicitação, restando os detalhes ao projeto básico.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

O projeto básico, anexo ao ofício de solicitação, deve conter:

1. Apresentação
2. Justificativa
3. Objetivos
4. Público Alvo
5. Cotas e contrapartidas
6. Cronograma
7. Documentos Exigidos
8. Dados para o Pagamento e Contato do Responsável
9. Data e Assinatura do Responsável Legal

Abaixo, detalhe-se o conteúdo requerido quanto a cada um dos itens acima.

APRESENTAÇÃO

Resumo do cenário econômico-social do contexto local/regional /nacional para realização da FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO. Qual o contexto de realização da iniciativa? Atenção:

- Aqui é importante destacar a importância estratégica do setor de atuação em que o evento proposto está inserido.
- Apresentar histórico resumido do evento (caso já tenha sido realizado anteriormente).
- Apresentar o evento proposto, incluindo a sua programação.

JUSTIFICATIVA

Motivos para a realização do FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO. Por que a realização dessa feira/evento é importante? Por que a participação da SCPAR Porto de Imbituba? Qual o link entre a FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO e o Porto de Imbituba? Atenção:

- Apresentar dados que fundamentem a relevância da realização da FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO.
- Explicar como será a FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO e qual o seu diferencial.
- Mostrar quais as vantagens de participação do Porto de Imbituba na FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO.

OBJETIVOS

- Objetivo Geral: Descrever o que se pretende alcançar com a FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO.
- Objetivos Específicos: Descrever quais resultados concretos que se pretende alcançar com a FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO (devidamente mensuráveis).

PÚBLICO-ALVO

Descrever a quem se destina e qual é a estimativa de público.

VALOR DO EVENTO

Apresentar valor global da FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO e/ou cotas de patrocínio existentes e descrição detalhada das contrapartidas oferecidas pelo proponente.

CRONOGRAMA

Descrever o cronograma detalhado com as etapas de planejamento, execução e prestação de contas da FEIRA/SEMINÁRIO/EVENTO/PROJETO.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Anexar a este projeto básico todos os documentos relacionados no artigo 5º da Política de Patrocínio.

DADOS PARA PAGAMENTO E CONTATO DO RESPONSÁVEL

Informar instituição bancária, agência e conta. Nome do responsável/representante/preposto, e-mail, telefone.

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

....., ora denominada solicitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., e-mail, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas nesta norma.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, às informações e outros dados técnicos confidenciais recebidas da SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14 e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar desta solicitação de patrocínio por mim entregues são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através deste documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se comprometo em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se comprometo em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato de patrocínio;
- 8) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao contrato de patrocínio.

Cidade, ano.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX, PIMB Nº XXX/XXX, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO XXX, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a XXX, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

CONTRATADO

XXX	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP: 88780-000	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO XXX**, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº XXXX/XXXX, nos termos da Política de Patrocínio da SCPAR Porto de Imbituba S/A e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO XXX**, que será realizado no dia XXX, na cidade de XXX. O evento tem como objetivo XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O projeto patrocinado acontecerá no dia XXX, conforme planejamento da patrocinada.
O valor do patrocínio será utilizado para XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desTe Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento XXX, que será realizado no dia XXX, na cidade de XXX;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento;
- d) Realizar programação temática e cenários;
- e) Divulgar o evento;
- f) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- h) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;
- i) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- j) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a SCPAR Porto de Imbituba ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- k) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- l) Preservar e manter o SCPAR Porto de Imbituba a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- m) Citar clara e explicitamente o apoio da SCPAR Porto de Imbituba assegurando XXX (exemplo: a inserção da logomarca em locais como backdrop, nas camisetas de divulgação, citações em entrevistas em rádios e posts etc.).
- n) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta constante no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB N° XXX/ XXX, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

II – SCPAR Porto de Imbituba:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, se for o caso;
- e) aplicar as sanções administrativas, caso se façam necessárias;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Patrocinada.
- g) Analisar a prestação de contas e relatório final do projeto;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o PATROCINADO obrigado a prestar contas a SCPAR Porto de Imbituba, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, contendo:

- Apresentação de **Relatório Pós-Evento** que apresenta fotos, exemplares dos materiais produzidos, Relatório de Mídia ou documento equivalente, evidenciando a concretização de todas as contrapartidas firmadas em contrato.
- Apresentação de **Relatório de Gastos**, evidenciando com notas fiscais ou outro documento legal válido a aplicação integral do valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba com a realização da feira/seminário/evento/projeto. Quando o proponente for dispensado legalmente de emitir nota fiscal, apresentar Recibo de Pagamento no valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba para a realização e/ou participação da feira/seminário/evento/projeto.

Parágrafo Único – O PATROCINADO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, ou não sendo esta aprovada, caberá aplicação de penalidades nos termos da cláusula sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ XXX (XXX). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Único – O valor será repassado em parcela única diretamente ao PATROCINADO, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de XXX (XXX) dias da data de sua assinatura, ocorrendo a realização do evento ora patrocinado no dia XXX, podendo ser prorrogado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 20% sobre o valor do contrato, no caso da inexecução das contrapartidas e/ou prestação de contas;

b) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo Único - O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO USO DA MARCA

A utilização da marca SCPAR Porto de Imbituba por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da SCPAR Porto de Imbituba, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade e data.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Digitar Nome
Digitar Cargo
(assinado digitalmente)

Digitar Nome
Digitar Cargo
(assinado digitalmente)

Pela CONTRATADA

Digitar Nome
Digitar Cargo
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H95I21QU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PINTER (CPF: 031.XXX.849-XX) em 09/04/2024 às 11:00:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.

(Assinatura do sistema)



JOSÉ JOÃO TAVARES (CPF: 215.XXX.409-XX) em 09/04/2024 às 11:45:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.

(Assinatura do sistema)



URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 10/04/2024 às 18:24:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.

(Assinatura do sistema)



CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 11/04/2024 às 11:37:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/02/2023 - 15:06:19 e válido até 10/02/2123 - 15:06:19.

(Assinatura do sistema)



IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE (CPF: 032.XXX.319-XX) em 11/04/2024 às 14:34:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 11:48:05 e válido até 25/02/2119 - 11:48:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzA1NI8zMDU4XzlwMjNfNfSDk1STIxUVU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003056/2023** e o código **H95I21QU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.